



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.13.01PP

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.08.13.01PP
TIPO	: Menor Preço, com Adjudicação por item
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 2019.08.13.01PP
DATA DA ABERTURA	: 13 de Setembro de 2019
HORA DA ABERTURA	: 09:00 (nove) horas
LOCAL	: Sala da CPL – Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 155/16.

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA: documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS**

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e Lei 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio designada pelas Portarias N.º. **0201193/2019, de 01 de fevereiro de 2019 e Portaria N.º. 0201194/2019, de 01 de fevereiro de 2019.**

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor dos produtos pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.5. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site www.tce.ce.gov.br/licitações/.

OBS.: O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG n.º. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

2.3. A forma pela qual que deverá ser fornecido os produtos licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste Pregão Presencial é estimado no valor **R\$ 3.538.651,54 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO TOTAL	EXCLUSIVIDADE OU AMPLA CONCORRÊNCIA
MEDICAMENTOS					
1	ACARBOSE 50MG	CP	2000	R\$5.573,33	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
2	ACICLORVIR 200MG	CP	5000	R\$11.700,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML INJ.	AMP	19000	R\$23.053,33	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
4	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML INJ.	AMP	1800	R\$13.608,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
5	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMP	1250	R\$2.020,83	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
6	AMPICILINA 500 MG INJ.	AMP	3200	R\$14.176,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
7	BROMOPRIDA 2 ML INJ	AMP	19500	R\$51.675,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
8	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P/ LAVAGEM GÁSTRICA 100G	FRC	60	R\$1.361,40	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10000	R\$1.066,67	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
10	CEFALOTINA 1 G INJ.	FRC	3000	R\$23.950,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
11	CEFTRIAXONA 1 G IM	F/A	12000	R\$145.840,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	CEFTRIAXONA 1 G IV	F/A	19000	R\$231.356,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	20500	R\$126.826,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	CIMETIDINA 150 MG/ML INJ.	AMP	3500	R\$5.716,67	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML-100ML -BOLSA	AMP	900	R\$47.613,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
16	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	1500	R\$6.660,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
17	CLISTER DE GLICERINA 12%	AMP	1500	R\$13.730,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
18	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	AMP	16500	R\$10.560,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
19	CLONIDINA 0,10MG	CP	1000	R\$436,67	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
20	CREME HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDA (HIPERGEL)	BIS	300	R\$12.490,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
21	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJ.	AMP	16500	R\$22.000,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
22	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	AMP	45000	R\$39.600,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
23	GLICAZIDA 30MG	CP	12000	R\$10.160,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
24	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	4000	R\$2.173,33	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
25	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	4000	R\$2.813,33	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
26	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMP	6300	R\$63.882,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
27	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	AMP	6300	R\$34.797,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
28	HIOSINA SIMPLES 20MG/ML INJ	AMP	16000	R\$32.373,33	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
29	ITRACONAZOL 100MG	CP	1000	R\$4.336,67	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
30	LORATADINA 10MG	CP	15000	R\$27.450,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
31	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.	AMP	150	R\$329,50	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
32	MICONAZOL DERMATOLOGICO	BIS	3000	R\$11.990,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
33	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA 15G	POTE	400	R\$1.424,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
34	NISTATINA SUSP.ORAL	FRC	500	R\$2.731,67	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
35	NORIPURUM 100MG IV	AMP	300	R\$6.357,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
36	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 200ML	FRC	1090	R\$6.540,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
37	OMEPRAZOL 40 MG INJ	AMP	1000	R\$11.040,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
38	OXIBUTININA 1MG/ML	FRC	1000	R\$21.393,33	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
39	PERMETRINA 5%	FRS	2000	R\$22.140,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
40	POLIVITAMINICO INJ.	AMP	6200	R\$7.812,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
41	PROPIANTO DE FLUCATISONA INTRANASAL	FRS	100	R\$5.604,67	EXCLUSIVO PRA ME/EPP

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SPRAY				
42	RIVAROXABANA 10MG CX COM 30 COMP	CX	300	R\$128.625,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	RIVAROXABANA 20MG COM 28COMP	CX	300	R\$120.009,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	SILIMARINA 100MG 60COMP	CX	300	R\$63.751,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
45	SILIMARINA 200MG COM 60COMP	CX	300	R\$129.679,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	SULFATIAZINA DE PRATA 1%/400G	POTE	6000	R\$287.640,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	SULFATIAZINA DE PRATA 1%	BIS	3000	R\$19.050,00	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
48	SULFATO DE SABUTAMOL NASAL 100MCG	FRC	1000	R\$56.803,33	EXCLUSIVO PRA ME/EPP
MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
49	CETAMINA 50M/ML INJ	AMP	300	R\$34.209,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	PARACETAMOL + CODEINA 500MG/30MG	CP	2000	R\$2.006,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	DUOLOXETINA 30MG	CX	300	R\$37.046,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	DUOLOXETINA 60MG	CX	300	R\$74.339,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	PREGABALINA 75MG	CX	300	R\$16.171,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
MATERIAL MÉDICO DE CONSUMO					
1	AGULHA 40X12 CX C/ 100 UND.	CX	230	R\$3.114,97	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALPE 21G	UND	10000	R\$10.566,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALPE 23G	UND	16000	R\$16.906,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO SCALPE 25G	UND	16000	R\$16.906,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	DESCARTEX GRANDE 20 LITROS	UND	6000	R\$32.380,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO PARENTAL	UND	3000	R\$4.930,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	FILTRO SOLAR FATOR 60	UNI	1000	R\$28.046,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	FITA DE GLICEMIA G-TECH	UND	24000	R\$35.520,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	3000	R\$3.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	GAZE 91 X 91 TIPO QUEIJO	ROL	6000	R\$177.800,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	PAPEL CREPADO 90X90 PARA AUTOCLAVE	FLS	4000	R\$9.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	SCALP Nº 21	UND	31000	R\$9.816,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	SCALP Nº 23	UND	31000	R\$9.920,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	SCALP Nº 25	UND	31000	R\$9.920,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7	UND	35000	R\$17.150,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	8000	R\$2.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	55000	R\$33.916,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	37000	R\$11.100,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	19000	R\$6.206,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	SONDA URETRAL Nº 06	UND	2600	R\$2.721,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	SONDA URETRAL Nº 10	UND	6000	R\$6.880,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6000	R\$7.240,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	300	R\$5.183,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	FOLHA PARA ECG 115X30	ROLO	24	R\$343,12	AMPLA CONCORRÊNCIA
BENS DURÁVEIS HOSPITALAR					
78	ESFIGMOMANÔMETRO	UND	60	R\$6.902,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	ESTETOSCOPIO	UND	60	R\$1.876,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	GLICOSIMETRO G-TECH	UND	20	R\$2.301,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	LANTERNA CLINICA	UND	75	R\$9.761,25	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	OTOSCOPIO	UND	20	R\$15.050,53	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	LARINGOSCÓPIO	UND	14	R\$11.552,10	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	OFTALMOSCÓPIO	UND	14	R\$9.031,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	HEAD BLOCK	UND	10	R\$2.975,27	AMPLA CONCORRÊNCIA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRALDAS					
86	FRALDA GERIATRICA G PCT C/08	PCT	3100	R\$39.204,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	FRALDA GERIATRICA M PCT C/08	PCT	3100	R\$39.204,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	FRALDA GERIATRICA P PCT C/08	PCT	3100	R\$39.204,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEITE ESPECIAL					
89	APTAMIL 1 FÓRMULA DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS COM MIX DE GORDURAS VEGETAIS E BOA DIGESTIBILIDADE, CONTENDO DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 800G	LATA	300	R\$39.983,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	APTAMIL 2 SOJA FÓRMULA DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS COM MIX DE GORDURAS VEGETAIS E BOA DIGESTIBILIDADE, CONTENDO DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA DE 800G	LATA	300	R\$38.258,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	FORTINI, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. LATA DE 400G	LATA	300	R\$36.013,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	PEDIASURE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, E QUE AJUDAM NO CRESCIMENTO. LATA COM 400 G	LATA	1000	R\$66.946,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
ODONTOLÓGICO					
93	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPATULADO DE MADEIRA DESCATAVEL, FORMA CONVENCIONAL COM EXTREMIDADE ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	190	R\$1.029,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	ÁCIDO CONDICIONADOR: ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL E INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE); SERINGA DE 2,5ML.	UND	300	R\$1.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND), PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO. CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA OU ÁGUA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ	FRC	300	R\$6.683,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERILIZADA E DESCARTÁVEL. CANULA EM ACO INOX, SILICONIZADA; BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	330	R\$19.518,40	AMPLA CONCORRÊNCIA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS EXTRA CURTA. CANULA EM ACO INOX, SILICONIZADA; BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	30	R\$1.201,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	ALGINATO TIPO II, PRESA NORMAL, INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE IMRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS.	KG	60	R\$2.577,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	ALGODÃO EM ROLOS PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	770	R\$2.235,57	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (1 PORÇÃO)	CXA	30	R\$3.600,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	ANESTÉSICO CLORIDRATO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	30	R\$5.851,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	420	R\$41.875,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	260	R\$23.038,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G	UND	200	R\$1.936,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	ANTISSÉPTICO BUCAL: CLOREXIDINA - COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12 POR CENTO 1 LITRO	FRC	200	R\$4.954,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH C/ PONTA REGULAR ESFÉRICA, CONFECIONADO C/ FIBRAS NÃO ABSORVENTES E INSENTAS DE FIAPOS ACONDICIONADOS EM FRASCO CONTENDO 100 UNIDADES	FRC	270	R\$4.662,90	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	BABADOR DESCARTÁVEL DE ALGODÃO COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO. PACOTE 100 UNIDADES	PCT	194	R\$3.497,17	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, AGENTE FLUIDIFICANTE, UMIDADE E GRANULOMETRIA CONTROLADOS, EVITA A OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO. CAIXA DE 200 G	CXA	30	R\$487,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.º 6	UND	520	R\$7.808,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.º 8	UND	520	R\$7.808,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 151	UND	520	R\$30.563,87	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 161	UND	520	R\$30.563,87	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 02	UND	740	R\$4.050,27	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 03	UND	960	R\$5.254,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 04	UND	960	R\$5.254,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 05	UND	960	R\$5.254,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 06	UND	960	R\$5.254,40	AMPLA CONCORRÊNCIA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 07	UND	960	R\$5.254,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 08	UND	960	R\$5.254,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N.º 1111F	UND	120	R\$343,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N.º 2134F	UND	120	R\$343,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N.º 2191F	UND	120	R\$343,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N.º 2200	UND	120	R\$343,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N.º 3193	UND	120	R\$343,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1012	UND	750	R\$1.805,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1013	UND	750	R\$1.805,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
?7	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1014	UND	750	R\$1.805,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1015	UND	750	R\$1.805,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1016	UND	750	R\$1.805,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	BROCA GATTES 32 MM N.º 2	UND	120	R\$1.473,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	BROCA GATTES 32 MM N.º 3	UND	120	R\$1.473,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	BROCA GATTES 32 MM N.º 4	UND	120	R\$1.473,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	BROCA GATTES 32 MM N.º 5	UND	120	R\$1.473,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	BROCA GATTES 32 MM N.º 6	UND	120	R\$1.473,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	BROCAS DIAMANT. CÔNICAS TOPO INATIVO 4082/4083	UND	460	R\$1.100,93	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	BROCAS DIAMANT. CÔNICAS TOPO INATIVO FG 3080/3083	UND	460	R\$1.100,93	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	CARBONO PARA OCLUSÃO DUPLA FACE PRETO OU VERMELHO - ENVELOPE COM 12 FOLHAS	BLO	230	R\$1.043,43	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	CERA P/ IMPRESSÃO N.º 07	CXA	50	R\$1.563,83	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	CERA P/ IMPRESSÃO N.º 09	CXA	20	R\$625,53	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO) FRASCO COM 15ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. + PÓ - FRASCO COM 38G. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA	KIT	40	R\$1.392,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE QUE NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO	KIT	170	R\$4.959,47	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL (PÓ E LIQ.) ENDOPILL	KIT	60	R\$3.009,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	COLTOSOL	UND	100	R\$4.880,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F R1	CXA	80	R\$2.382,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM R4	CXA	80	R\$2.382,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO M	CXA	80	R\$2.382,40	AMPLA CONCORRÊNCIA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF R3	CXA	80	R\$2.382,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CXA	80	R\$2.159,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CXA	80	R\$2.159,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 3ª SÉRIE	CXA	24	R\$647,76	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	CONES PRINCIPAL MIDIUN (M) ENDOPOINT	CXA	60	R\$4.278,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	DENTES 2D (SUPERIOR) P/ PRÓTESE COR 62	UND	100	R\$1.052,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	DENTES 2D (SUPERIOR) P/ PRÓTESE COR 66	UND	100	R\$1.052,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	DENTES 30M (SUPERIOR) COR 66	UND	100	R\$1.052,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	DENTES 30M (SUPERIOR) P/ PRÓTESE COR 62	UND	100	R\$1.052,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	DENTES 3M P/ PRÓTESE (SUPERIOR) COR 62	UND	100	R\$1.052,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	DENTES 3M P/ PRÓTESE (SUPERIOR) COR 66	UND	100	R\$1.052,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	EDTA TRISSÓDICO	FRC	50	R\$363,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL	UND	40	R\$270,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE PLANA, PEQUENA./ ESCOVA DE ROBSON C/ PONTA ANATÔMICA P/ CONTRA-ÂNGULO - USO ODONTOLÓGICO	UND	1440	R\$3.105,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	ESPELHO BUCAL (CAIXA COM 12 UNID)	CXA	60	R\$2.883,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	EUCALIPTOL 10 ML	FRC	50	R\$640,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	FIO DENTAL - ENCERADO, APRESENTAÇÃO: ROLO COM 20 METROS	ROL	1240	R\$3.286,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	FIOS DE SUTURAS USO ODONTO - DE SEDA TRANCADA; COM DIAMETRO 03-0, 45CM COMPRIMENTO; FIO COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, DE 2,5CM; PARA SUTURAS NAO ABSORVIVEIS. CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	360	R\$23.415,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	FIXADOR RADIOGRÁFICO DENTAL 475 ML	FRC	100	R\$1.879,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML; COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI	FRC	200	R\$1.206,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML; COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI	FRC	200	R\$1.205,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	FORMOCRESOL	FRC	38	R\$305,77	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	GESSO ESPECIAL (ROSA)	KG	40	R\$1.500,93	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	GESSO PEDRA	KG	50	R\$357,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	GORRO COM ELÁSTICO	PCT	400	R\$3.372,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A FRASCO COM 10 GRAMAS	FRC	64	R\$300,37	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES, SELAMENTOS E FORRAMENTO. COR UNIVERSAL. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML	CJT	200	R\$5.700,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	KIT DE CAMPOS CIRURGICOS	UND	480	R\$33.612,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	LENCOL DE BORRACHA USO ODONTO COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS- APLICACAO: PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATORIO; APRESENTACAO: ESPESSURA / 5" X	CXA	60	R\$1.903,60	AMPLA CONCORRÊNCIA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	5", 14X14CM; MATERIA PRIMA: LATEX; COR: AZUL; INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATORIO, A BASE D				
176	LIMA #08 21MM KERR	BLT	50	R\$1.083,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	LIMA #10 21MM KERR	BLT	50	R\$1.083,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	LIMA #10 25MM KERR	BLT	50	R\$1.083,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	LIMA #15 21MM KERR	BLT	50	R\$1.083,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	LIMA #15 25MM KERR	BLT	50	R\$1.083,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	LIMA #20 21MM KERR	BLT	50	R\$1.083,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	LIMA #20 25MM KERR	BLT	50	R\$1.083,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25 MM	BLT	135	R\$5.477,85	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 31 MM	BLT	50	R\$2.028,83	AMPLA CONCORRÊNCIA
185	LIMA FLEXOFIL 2ª SÉRIE 25 MM	BLT	50	R\$1.287,83	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	LIMA FLEXOFIL 2ª SÉRIE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,83	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	LIMA FLEXOFIL 3ª SÉRIE 25 MM	BLT	50	R\$3.625,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	LIMA FLEXOFIL 3ª SÉRIE 31 MM	BLT	50	R\$3.625,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	LIMA N.º 10 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$1.287,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	LIMA N.º 10 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	LIMA N.º 15 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$2.026,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
192	LIMA N.º 15 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
193	LIMA N.º 25 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$2.026,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
194	LIMA N.º 25 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	LIMA N.º 30 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$2.026,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	LIMA N.º 30 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.303,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	LIMA N.º 35 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$2.028,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	LIMA N.º 35 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,83	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	LIMA N.º 40 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$2.027,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
200	LIMA N.º 40 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,83	AMPLA CONCORRÊNCIA
201	LIMA N.º 6 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$2.026,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	LIMA N.º 6 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	LIMA N.º 8 FLEXOFIL DE 25 MM	BLT	50	R\$1.287,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
204	LIMA N.º 8 FLEXOFIL DE 31 MM	BLT	50	R\$1.287,33	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CXA	640	R\$21.764,27	AMPLA CONCORRÊNCIA
206	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CXA	680	R\$23.124,53	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CXA	190	R\$6.461,27	AMPLA CONCORRÊNCIA
208	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50	CXA	390	R\$3.153,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	MATRIZ USO ODONTO DE ACO INOX 5MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES	CXA	194	R\$484,35	AMPLA CONCORRÊNCIA
210	MATRIZ USO ODONTO DE ACO INOX 7MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES	CXA	194	R\$486,29	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (2 EM 1)100ML	UND	70	R\$876,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
212	OTOSPORIN	FRC	38	R\$694,01	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	PAPEL GRAU CIRURGICO G	BOB	160	R\$30.649,07	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	PAPEL GRAU CIRURGICO M	BOB	160	R\$20.433,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	PAPEL GRAU CIRURGICO P	BOB	160	R\$10.193,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, COM SABOR, 90G	BNG	164	R\$1.559,64	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	PEDRA POMES, GROSSA USO ODONTOLÓGICO 100G./ PEDRA POMES ABRASIVA EM PÓ PARA	POT	14	R\$173,65	AMPLA CONCORRÊNCIA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	POLIMENTO DE PRÓTESES.				
218	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA INFANTIL	CXA	20	R\$5.750,87	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PARA ADULTO	CXA	45	R\$15.189,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
220	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO)	LTR	8	R\$1.644,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
221	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ)	KG	6	R\$1.594,98	AMPLA CONCORRÊNCIA
222	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ) ROSA	KG	2	R\$531,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A1; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLI	BNG	32	R\$835,41	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A2; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLI	BNG	32	R\$835,41	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A3,5; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLI	BNG	32	R\$835,41	AMPLA CONCORRÊNCIA
226	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A3; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLI	BNG	32	R\$835,41	AMPLA CONCORRÊNCIA
227	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR B1; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLI	BNG	32	R\$835,41	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR B2; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLI	BNG	32	R\$835,41	AMPLA CONCORRÊNCIA
229	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR B3;	BNG	32	R\$835,41	AMPLA CONCORRÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLI				
230	REVELADOR RADIOGRÁFICO DENTAL 500 ML	FRC	100	R\$1.877,67	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE COMPÓSITOS COMPOSTO POR PONTAS DE SILICONE PARA PRÉ-POLIMENTO E POLIMENTO FINAL DE AUTO BRILHO, HASTES EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL A 134º C, FORMATOS VARIADOS. CAIXA COM 06 OU MAIS PONTAS SORTIDAS	CXA	32	R\$1.640,85	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 10ML HEMOSTOP	FRC	18	R\$446,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
233	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES	CXA	250	R\$17.447,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	SUGADOR DESCARTÁVEL E ATÓXICO. PACOTE COM 40 UNIDADES DE	PCT	770	R\$53.743,43	AMPLA CONCORRÊNCIA
235	TIRA DE AÇO ODONTOLÓGICA TAMANHO: LARGURA 6MM X COMPRIMENTO ENTRE 130MM E 170MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURAÇÕES DENTAIS; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. CAIXA COM 12 UNIDADES	ENV	220	R\$2.303,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	VASELINA 500G	TUB	16	R\$473,76	AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.538.651,54 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)					

3.3. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária, para o Exercício de 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.122.0002.2.055
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201
PROJETO/ATIVIDADE: 2055
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1211000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.122.0002.2.055
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201
PROJETO/ATIVIDADE: 2055
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: 1211000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.301.0009.2.059
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201
PROJETO/ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1214000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.302.0010.2.062



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201
PROJETO/ATIVIDADE: 2062
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1214000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.302.0010.2.062
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201
PROJETO/ATIVIDADE: 2062
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1213000000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

4.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

4.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

4.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 4.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

4.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.4. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo - ANEXO II - Instrumento de Credenciamento**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

4.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7. Só terão direito de usar a palavra, formular lances, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

4.8. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pelo Pregoeiro.

4.9. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação / Pregão da PMJJ, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

4.10. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

4.11. A não apresentação do documento previsto no item 4.10 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 155/2016.

4.12. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

4.12.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

4.12.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

4.12.3. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até segundo grau, de empregado da COMISSÃO ou da Administração da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

4.12.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

4.12.5. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

4.12.6. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada.

4.12.7. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.12.8. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.12.9. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.12.10. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.12.11. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.12.12. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

4.12.13. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

4.12.14. Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12.14.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5. FUNÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar as propostas indicando os motivos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Requisitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades prevista na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Setembro de 2019.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

6.2.1. **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III** com reconhecimento de firma da assinatura da licitante, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

6.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.3. Cartão de Inscrição na Fazenda Federal – CNPJ;

6.2.4. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Pregoeiro**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que o pregoeiro não fará autenticação de documentos no momento da seção;

6.2.5. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a **REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO II)**, **com firma reconhecida**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, com cópia autenticada para compor o processo.

6.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.5. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante Pregoeiro ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2016 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente**, além dos documentos acima arrolados **nesta fase de credenciamento**, os que seguem:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.
- e) Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.
- 6.7. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em 01 (uma) via e toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.08.13.01PP

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.13.01PP

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade - modelo do ANEXO II a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.
- 7.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto ao PREGOEIRO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 7.5. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricados.
- 7.6. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 7.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.
- 7.8. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 8.1. As Propostas Comerciais (ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) conterão, no mínimo, contendo:
- 8.1.1. Fazer menção ao Número do Pregão Presencial.
- 8.1.2. Conter nome da empresa PROPONENTE, endereço, número de telefone(s), e-mail e, número de inscrição no CNPJ.
- 8.1.3. Marca e descrição completa dos Produtos.
- 8.1.4. Validade da proposta, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002. Caso esta informação não esteja expressa na proposta, considerar-se-á o prazo mínimo definido na lei, 60 (sessenta) dias.
- 8.1.4.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.
- 8.1.4.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.
- 8.1.4.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.
- 8.1.5. Assinatura do representante legal.
- 8.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:
- 8.2.1. Planilha de Preço de acordo com o ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.
- 8.2.2. O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o **ANEXO I** (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com qualidade inferior.

8.2.4. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital.

8.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações dos produtos ofertados ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

8.2.6. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

8.2.7. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

§ 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Art. 45. *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I - *a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

II - *não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III - *no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

§ 1º *Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

§ 2º *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

§ 3º *No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

8.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.4. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

8.5. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.
- 8.7. A LICITANTE poderá a título de informações apresentarem ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO VII**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.
- 8.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.
- 8.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.
- 8.10. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando o PREGOEIRO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.
- 8.11. Fazer constar que os fornecimentos dos produtos serão iniciados junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de Fornecimento.
- 8.12. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 9.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.
- 9.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 9.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo PREGOEIRO.
- 9.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 9.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.
- 9.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- 9.2.5. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 9.2.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.8. Pregoeiro não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

9.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

9.3.1. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:

9.3.1.1. A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta "ON-LINE", além dos demais documentos Habilitação relativos à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

9.3.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

9.3.2.1. Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item 9.3.1, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope "A" (Documentos para Habilitação):

9.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.3.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

9.3.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.3.3.3. Alvará de Funcionamento;

9.3.4. REGULARIDADE FISCAL

9.3.4.1. Prova de inscrição na:

- Fazenda Federal (CNPJ).
- Fazenda Estadual (CGF) e/ou Fazenda Municipal.

9.3.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**.

9.3.4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS**.

9.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.5.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente a fornecimento do objeto dessa licitação.

9.3.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA com cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.3.5.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/98), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.3.5.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA com cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.3.5.5. Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.

9.3.5.6. Licença Sanitária de Funcionamento para Medicamentos Comum e Especial (Ins. Med. Portaria nº 344/98), Produtos para Saúde, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

9.3.5.7. A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

9.3.5.8. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal do ESCRITÓRIO, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES** acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e de documentos idôneo comprobatório da existência da estrutura física.

9.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.3.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

9.3.5.2.1. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Geral (LG), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

9.3.5.2.2. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.3.5.2.3. Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

9.3.5.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.3.5.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

9.3.5.5. Certidão Simplificada e Específica da licitante expedida pela Junta Comercial.

9.3.5.6. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

9.3.5.7. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9.3.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

9.3.6.2. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

9.3.6.3. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO IX - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.5. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO X**.

9.4.6. Declaração de Idoneidade, na forma do art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO XI**.

9.4.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme o modelo do **ANEXO XIV**.

9.4.8. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO XII**.

9.4.9. **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006 e 147/2014. ANEXO IV.**

9.4.9.2. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 155/2016, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.9.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

9.4.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Ato Convocatório.

9.4.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs.: O Pregoeiro reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das licitantes proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

10.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.3. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

10.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação apresentado.

10.5. Recebidos os envelopes "A" - PROPOSTA COMERCIAL e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à Proposta Comercial e analisada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
b) Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.6. No caso de divergência entre os valores unitários e o total, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7. As propostas aceitas pelo Pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo ainda, analisada a compatibilidade dos preços unitários cotados com os preços de mercado para efeito da aceitabilidade da proposta.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro.

10.11. Será concedido ao representante da licitante, quando solicitado o Pregoeiro, tempo para que consulte a licitante representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.

10.16. Caso haja negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).

10.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.22. O Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

10.23. A **ausência** do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

10.24. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão durante 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem Fornecimento em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE se reserva o direito de destruí-los.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediate e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência e preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento.

12.4. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL/PP, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do procedimento. O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior que, caso aceite o recurso, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e observarão:

- Quanto à sua interposição, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- A legitimidade e o interesse recursais;
- A fundamentação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.7. Não será admitida a apresentação das razões do recurso por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.
- 12.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
- 12.11. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista dentro da validade.
- 12.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- 12.13. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13. DOS PRAZOS

- 13.1. As entregas dos produtos do objeto deste Edital deverão ser concluídas até dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis em 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.
- 14.2. Os preços unitários dos produtos são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com o fornecimento dos produtos efetivamente realizados.
- 14.3. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários, para atender a eventuais diferenças de quantitativos de produtos, bem como a possíveis inclusões de produtos não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 15.2. O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 15.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 15.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Fornecer os produtos para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avançadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- e) Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- f) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- g) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- h) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- i) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- k) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- l) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos;
- m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- n) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- o) Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- p) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- q) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- r) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- s) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- v) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- w) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- x) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO FORNECIMENTO

17.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

17.1.1. Fornecer os produtos de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.2. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

17.1.3. Fornece toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

18. DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

18.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 18.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- 18.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.
- 18.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 18.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.
- 18.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

19.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

19.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

19.1.3.3. Não manter a proposta;

19.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

19.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

19.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

19.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

19.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

19.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL.

20.2. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

20.3. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, por via fax, e-mail, correios ou qualquer outro meio eletrônico, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

20.7. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.

20.8. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

20.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.11. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.12. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.14. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.


20.16. O andamento deste Pregão Presencial, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

20.17. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

20.18. Integram o presente Edital:

ANEXOS	DESCRIMINAÇÃO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI	MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
ANEXO VII	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO X	FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
ANEXO XIII	MINUTA CONTRATO
ANEXO XIV	MODELO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Jijoca de Jericoacoara/CE, 29 de Agosto de 2019.


LUCAS WILLIAM SOUSA BITTENCOURT
Pregoeiro